

Procedência: Prefeitura Municipal de Ponte Nova MG
Autor: João Vidal de Carvalho - Prefeito Municipal
Assunto: Documento declarando inaugura
da a primeira Exposição de arte infantil
trabalhos dos alunos do MAM do RJ.

No documento agradece a honrosa
presença do Sr. em no Município para
a inauguração declara também que
assimou Lei 319 que cria Salão Muni
cipal de Arte Infantil do prêmio: "Padre João
do Monte Medeiros" que é conferido todo
ano aos melhores trabalhos. Em anex a Lei

n.º 319. João Vidal de Carvalho - prefeito Muni-
cipal e ⁵ Floris de Souza Lima - secretário

Ponte Nova de MG: 05-12-1956

instituto de arte contemporânea



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

N.º

Assunto

Serviço

Ao declarar inaugurada a primeira exposição de arte infantil em Ponte Nova, na qual figuram trabalhos de alunos do Museu de Arte Moderna, do Rio de Janeiro, e dos estabelecimentos públicos e particulares dêste Município, é grato ao meu espírito anunciar a presença, neste Salão do Professor Ivan Serpa que, a convite do representante credenciado desta Prefeitura, o escritor A. Brant Ribeiro, veio enriquecer esta mostra de arte com os quadros expostos, há pouco tempo, em ~~Washington~~ ^{Washington}, com absoluto sucesso.

Naõ é, portanto, necessário encarecer a importância desta exposição. Constituído um esforço da Prefeitura, de A. Brant Ribeiro e seu grupo, e das nossas educadoras, ela tem a realçar-lhe a brilhante colaboração do Prof. Ivan Serpa, responsável pelo Curso Infantil daquele Museu, figura consagrada em arte plástica, autoridade que os círculos culturais da Capital da República se habituaram a admirar.

Agradecendo a presença, sobretudo honrosa, do ilustre Professor em nossa festa, de que ele, por justo título, se tornou personalidade de relêvo, tenho o prazer de anunciar aos pontenovenses que assinarei, neste momento, a lei nº 319, que cria o Salão Municipal de Arte Infantil e o "Prêmio Padre João do Monte Medeiros", destinado a laurear, todos os anos, os trabalhos classificados pela Comissão Permanente designada pela Prefeitura.

E é, para mim, uma honra sancionar êste diploma. Surgindo como um estímulo às vocações que certamente existem no seio das escolas públicas e particulares do Município, a lei nº 319 visa a uma finalidade eminentemente educativa, porque oferecerá espaço a que a criança exercite suas faculdades, fazendo trabalhar a inteligência, através de criações espontaneamente brotadas da imaginação vírgem e incontaminada, livre dos artifícios ou dos fatores que a compõem a fugir do seu mundo mitológico. Este, o propósito do Governo Municipal, ao criar o Salão, ajustado áquele conceito formulado por Augusto Frederico Schmidt, quando afirma ter o Prof. Ivan Serpa ensinado as crianças a ser livres.

Mas outro nobre objetivo colina a diploma legal, já referido: - homenagear a memória do fundador da Cidade, o Padre João do Monte Medeiros, figura de idealista e de autêntico pioneiro.

Naõ será ocioso ressaltar, uma vez mais, o que representa o nome do Padre Monte para a nossa terra. Devemos-lhe, além da construção da Capela, em torno da qual se formou a Cidade de São Sebastião e Almas de Ponte Nova, a personalidade canônica do povoado, o ~~reconhecimento~~ ^{reconhecimento} de sua existência pela autoridade eclesiástica, de importância decisiva, conforme deixa claro o historiador Cônego Raimundo Trindade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

N.º

Assunto

Serviço

Com o pensamento voltado para o Padre fundador, cuja memó-
ria tanto reverencio, certo de estar prestando á criança de minha terra
um serviço relevante, compatível com os deveres de que me acho investido
declaro instalada a exposição e criado o Salão Municipal de Arte Infan-
til.

Instituto de arte contemporânea



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

N.º

Assunto

Serviço

LEI Nº 319

Cria o Salão Anual de Arte Infantil e o prêmio Padre João do Monte Medeiros.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Salão Anual de Arte Infantil, destinado á exposição de desenhos e pinturas de alunos dos estabelecimentos de ensino primário do Município.

Art. 2º - Fica instituído, em homenagem ao fundador da Cidade, o Prêmio Padre João do Monte Medeiros, a ser distribuído a aos alunos classificados no concurso que a Prefeitura realizará anualmente.

§ único - O Prefeito Municipal nomeará a Comissão Permanente incumbida de organizar o salão, elaborar as bases do concurso e julgar os trabalhos apresentados.

Art. 3º - Para atender as disposições constantes desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a incluir nos orçamentos anuais, em dotação própria, a importância de Cr\$ 7.000,00, sendo Cr\$.. 5.000,00 para o prêmio e Cr\$ 2.000,00 destinados á montagem do Salão.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 28 de outubro de 1956

Luiz de Souza Lima

5-12-56
Mário de Souza Lima

(a) João Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

(a) Mário de Souza Lima
Secretário